



FLS.:	85
PROC.:	3
DATA:	05/3/24
ASS.:	

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

ART. Nº 74 da Lei 14.133/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL FUNERÁRIO E DE ORGANIZAÇÃO DE LUTO – SEMUL, do município de Varginha/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº. 11.881.834/0001-70, com sede na Rua Doutor Benevenuto Braz Vieira, 455, por intermédio do Departamento Administrativo, torna público a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos Artigo Nº 74, INCISO I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta contratação por inexigibilidade de licitação, **determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa para fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário para a SEMUL – Serviço Municipal Funerário e Organização de Luto, conforme especificações aqui previstas.**

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 9.606,80 (nove mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos)**. A despesa será custeada pela Autarquia pela dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00, fonte 1.500

3. DO PRAZO PARA ENVIO DE COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A presente contratação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site da Autarquia e no PNCP.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1 Para o cálculo das faturas, deverá ser observada a legislação em vigor e as tarifas fixadas pelo Órgão Regulador, bem como cláusulas constantes em contrato.
- 4.2 Para fins de faturamento, o consumo de energia elétrica será o efetivamente medido nos relógios durante o período de fornecimento.
- 4.3 A fatura deverá ser entregue, preferencialmente, no prazo mínimo de 10 dias úteis antes da data do vencimento.
- 4.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da fatura.
- 4.5 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, até o vencimento da fatura.
- 4.6 - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.



PROC.:	3
DATA:	05/3/24
ASS.:	J

4.7 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

4.8 - O pagamento será efetuado por meio eletrônico

4.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

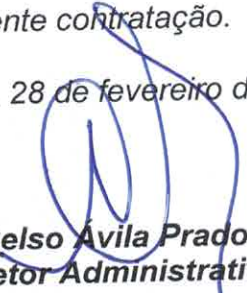
5.1 Poderá a Autarquia revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados.

5.2 A Autarquia deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3 A anulação do procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei 14.133/21.

5.5 Não haverá fase recursal na presente contratação.

Varginha, 28 de fevereiro de 2024.


Celso Ávila Prado
Diretor Administrativo

Celso Ávila Prado
Diretor Administrativo
Matricula: 155


Alba Valéria Bueno Feloso Pires
Agente de Contratação